

DESPACHO N.º 04/2020

TOLERÂNCIA DE PONTO DIA 9 E 13 DE ABRIL 2020

Considerando a decisão do Governo, em conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 9 e 13 de abril de 2020.

Considerando que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo decreto do Presidente da República de 2 de abril e que, no quadro da sua execução, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação no período da Páscoa.

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os funcionários públicos.

Assim, de acordo com a competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, concedo de forma análoga, tolerância de ponto nos dias 9 e 13 de abril de 2020, a todos os trabalhadores do Município de Murça.

Murça, 6 de abril de 2020

O Presidente da câmara

Mario Artur Correia Lopes, Dr.